



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

Processo 74/2025 - Dispensa 34/2025

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Serviços Comuns

OBJETO: CONTRATACAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL PARA ELABORACAO DE PROJETOS COMO ATUALIZACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO.

Autuação: Segunda-feira, 08 de Dezembro de 2025

Responsáveis

Autuação do Processo	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pesquisa de Preço	RAYANA DIAS FERNANDES
Parecer Jurídico	ARIADNE DA SILVA ABREU
Autorização para abertura do Procedimento	OSVALDINO REIS DA SILVA
Informação Inerente a Adequação à Peça Orçamentária	MARCIA DE OLIVEIRA E SILVA
Publicação do Edital	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATACAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL PARA ELABORACAO DE PROJETOS COMO ATUALIZACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO., desde que, obedecidas as formas legais.


Presidente Kubitschek Segunda-feira, 08 de Dezembro de 2025
Osvaldino Reis da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATACAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL PARA ELABORACAO DE PROJETOS COMO ATUALIZACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0074

Nº. Modalidade: 0034

Modalidade: Dispensa

Data Autuação: 08/12/2025

Presidente Kubitschek, Segunda-feira, 08 de Dezembro de 2025


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 177/2025.

**"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO"**

O Sr. OSVALDINO REIS, DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei.

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a Portaria nº. 177/2025 de 10 de Novembro de 2025, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/12/25
~~2025~~
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MAIAQUETE, 20 - CEP 36350-000 - CENTRO - TEL. (31) 3645-0000 - FAX
0800 283 1000 - E-MAIL: prefeitura@presidente-kubitschek.mt.gov.br
www.presidentekubitschek.mt.gov.br - www.presidentekubitschek.mt.gov.br - www.presidentekubitschek.mt.gov.br

PORTARIA N°. 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio que auxiliarão o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – **JOSÉ WILTON PEREIRA**;

II – **HUGO WALBER ALVES**; e

III – **JOÃO PAULO ROCHA SILVA**.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

I – **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA**; e

II – **LILIANE DE JESUS GONÇALVES**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 06/12/25

Comissão de Licitação



RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

74 34

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00421 SECRETARIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DATA: 24/10/2025

OBJETO: Contratação de profissional especializado em engenharia sanitária e ambiental para elaboração de projetos como atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	12,0000	serviço	38780 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO.	manutenção das atividades da secretaria municipal de abastecimento de agua,saneamento básico e meio

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

1158	11.1.3.18.541.25.2143.3390360	0	Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
------	-------------------------------	---	---	-------------------------------------	-------------------------------------	----------

RAYANA DIAS FERNANDES
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO
BÁSICO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

Rayana Dias Fernandes
Diretora de Meio Ambiente
Mat 1255

RAYANA DIAS FERNANDES
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	

Contratação de profissional especializado em engenharia sanitária e ambiental para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, junto a secretaria, elaboração de projetos como a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Plano Integrado de Resíduos sólidos.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média () Alta

Risco da Prefeitura responder pelo fato de não se adequar as normas e legislações ambientais, como Plano Integrado de resíduos sólidos, existem prazos acirrados do qual a prefeitura precisa realizar essa obrigação previamente estabelecida; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 7.404/2010 e, mais recentemente, pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

() Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

() Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

() Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

SÍNTESE DO OBJETO

O que precisa?

Assessoria e Consultoria Ambiental destinada ao Meio Ambiente e Saneamento Básico.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	meses	Contratação de serviço especializado em engenharia sanitária e ambiental para assessoria e consultoria ambiental, junto a secretaria de Meio Ambiente, para acompanhamento e orientação	4.964,44	59.573,28

FORNECIMENTO DE MATERIAL

<input type="checkbox"/>	Consumo	<input type="checkbox"/>	Permanente
<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input checked="" type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	outro _____
<input type="checkbox"/>	Quinzenal		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<input type="checkbox"/>	Não continuado	<input checked="" type="checkbox"/>	Continuado
--------------------------	----------------	-------------------------------------	------------

REGIME DE EXECUÇÃO

<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa
<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado	<input type="checkbox"/>	

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

- Não.
 Sim. Critérios objetivos de avaliação:

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- Não.
 Sim. Especificar: Registro no CREA ativo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- Não.
 Sim. Especificar:
1. Revisão do PMSB existente:
- Levantamento do documento vigente;
- Atualização de dados populacionais, socioeconômicos e de infraestrutura;
- Revisão dos diagnósticos e prognósticos;
- Adequação do plano às legislações mais recentes.
2. Elaboração do PMGIRS:
- Levantamento e diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos no município;
- Definição de diretrizes, metas e programas para gestão integrada;
- Estruturação de instrumentos de acompanhamento e controle social;
- Consolidação em documento final do plano..
3. Prestar assessoria em demandas da secretaria de Meio Ambiente

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- Não.
 Sim. Especificar: Realizar o pagamento mensal até no 10º dia útil de cada mês. Os serviços serão parcelados em parcelas de 12 vezes.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados em 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao Setor Requisitante/Responsável pelo Almoxarifado, no endereço: Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00hs às 15:00hs. Telefone: (38) 35451122.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: meioambiente@pk.mg.gov.br

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal?

SIM NÃO

Fonte de Recurso: 1158

Dotação: 110101 18.541.0025.2143 33903600 – Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente

Disponibilidade Orçamentária: SIM NÃO


Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil


Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Contábil

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo de compras, informamos que foram realizadas consultas diretamente com os fornecedores regionais, com base no art. 23 inciso IV da Lei nº 14/133/2021, considerando a proximidade geográfica para garantir o fornecimento no menor valor e menor prazo possível, porém obtivemos apenas 1 (um) orçamento apresentado, para a formalização do processo, realizamos consulta ao PNCP, obtendo mais duas cotações que estão em anexo.

- BÁRBARA ANTÔNIA LOPES DA SILVA

CPF:121.200.926-64

Valor Estimado: R\$58.719,84 (cinqüenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos.

- Pesquisa PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/18307496000106/2025/30>

Município de Sardoá/MG, ID de contratação: 18307496000106-1-000030/2025

Valor Estimado: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

-Pesquisa PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/17888082000155/2025/214>
Município de Cristais/MG, ID de contratação: 17888082000155-1-000214/2025
Valor Estimado: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
<https://pncp.gov.br/app/editais/17888082000155/2025/214>

Ao final foi apurado o valor estimado de R\$59.573,28 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), a contratação se dará pelo fornecedor que apresentou o menor preço, sendo Bárbara Antonia Lopoes da Silve, CPF: 121.200.926-64, no valor de R\$58.719,84 (cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), sendo o menor valor, dessa forma mais benéfico ao município.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato: Rayana Dias Fernandes

Nome e identificação

Fiscal do contrato: Geraldo Magela Dias
Almoxarife Municipal
Mat: 268

Nome e identificação

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 07/10/25

Rayana Dias Fernandes
Diretora de Meio Ambiente
Mat: 1255

Assinatura/Identificação do Responsável

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de serviço especializado em engenharia sanitária e ambiental para assessoria e consultoria ambiental, junto a secretaria de Meio Ambiente, para acompanhamento e orientação, elaboração de projetos como: a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Plano Integrado de Resíduos Sólidos. Profissional devidamente registrado no CREA.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissional especializado em engenharia sanitária e ambiental para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, junto a secretaria, elaboração de projetos como a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Plano Integrado de Resíduos sólidos.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O saneamento básico representa as soluções que buscam garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar para a população.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2022.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda:

5.1.1 A presente contratação dispensa a publicação de aviso, na forma do Parágrafo do Decreto Municipal nº 27/2022;

5.2 Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência –TR.

5.3 Também há na fase preparatória do processo o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para a sua formação;

5.4 Será elaborado contrato, onde está previsto o regime de prestação de serviço.

6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

A importância do saneamento básico para a saúde está principalmente no controle de doenças transmitidas pela água. Ainda, o fornecimento de água potável se torna um alimento seguro à população.

7 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 O objeto desta contratação será recebido e avaliado pelo Setor de Almoxarifado, sendo que depois de sua aprovação em no prazo máximo de 5 (cinco) dias e o recebimento definitivo, o Município providenciará seu devido pagamento em até 15 (quinze) dias, mediante a disponibilização da fatura/nota fiscal correspondente.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: 1158

Dotação: 110101 18.541.0025.2143 33903600 – Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o recebimento do serviço serão acompanhados pela Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo de compras, informamos que foram realizadas consultas diretamente com os fornecedores regionais, com base no art. 23 inciso IV da Lei nº 14/133/2021, considerando a proximidade geográfica para garantir o fornecimento no menor valor e menor prazo possível, porém obtivemos apenas 1 (um) orçamento apresentado, para a formalização do processo, realizamos consulta ao PNCP, obtendo **mais duas cotações** que estão em anexo.

- BÁRBARA ANTÔNIA LOPES DA SILVA

CPF:121.200.926-64

Valor Estimado:R\$58.719,84 (cinqüenta e oito mil, setecentos e dezenove e oitenta e quatro)

- Pesquisa PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/18307496000106/2025/30>

Município de Sardoá/MG, ID de contratação:18307496000106-1-000030/2025

Valor Estimado: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

-Pesquisa PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/17888082000155/2025/214>

Município de Cristais/MG, ID de contratação: 17888082000155-1-000214/2025
Valor Estimado: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
<https://pncp.gov.br/app/editais/17888082000155/2025/214>

Ao final foi apurado o valor estimado de R\$59.573,28 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), a contratação se dará pelo fornecedor que apresentou o menor preço, sendo Bárbara Antonia Lopoes da Silve, CPF: 121.200.926-64, no valor de R\$58.719,84 (cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), sendo o menor valor, dessa forma mais benéfico ao município.

ITEM	UND	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		meses 12	Contratação de serviço especializado em engenharia sanitária e ambiental para assessoria e consultoria ambiental, junto a secretaria de Meio Ambiente, para acompanhamento e orientação.	R\$4.893,32	R\$58.719,84

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 07 de Outubro de 2025.

Rayana Dias Fernandes
Diretora de Meio Ambiente
Mat 1255

RAYANA DIAS FERNANDES

Diretora de Meio Ambiente



**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL:
Revisão do Plano Municipal de Saneamento
Básico/PMSB
e
Elaboração do Plano Municipal de Resíduos
Sólidos**



Apresentação

Esta proposta tem por objetivo apresentar os serviços de assessoria técnica nas demandas relacionadas ao saneamento básico do município de Presidente Kubitschek – MG. Incluindo a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) já existente e de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Presidente Kubitschek - MG.

Objetivos

- Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), avaliando seu conteúdo atual, atualizando informações, diagnósticos e propostas conforme a legislação vigente Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020.
- Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).
- Auxiliar em decisões relacionadas ao saneamento básico do município;

Escopo dos Serviços

O escopo dos trabalhos será composto pelas seguintes etapas:

1. Revisão do PMSB existente:

- Levantamento do documento vigente;
- Atualização de dados populacionais, socioeconômicos e de infraestrutura;
- Revisão dos diagnósticos e prognósticos;
- Adequação do plano às legislações mais recentes.

2. Elaboração do PMGIRS:

- Levantamento e diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos no município;
- Definição de diretrizes, metas e programas para gestão integrada;
- Estruturação de instrumentos de acompanhamento e controle social;
- Consolidação em documento final do plano.



3. Assessoria Técnica

- Orientação à equipe municipal quanto à aplicação e atualização dos instrumentos;
- Suporte em demandas relacionadas ao saneamento básico do município.

Observação: será necessária a designação de pelo menos um servidor da Prefeitura Municipal para apoiar a coleta de informações e acompanhamento em campo.

As reuniões com a população acontecerão nos finais de semana e serão previamente combinadas com a equipe do município.

Produtos a Serem Entregues

- Relatório de Revisão do PMSB (com ajustes e atualizações necessárias);
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) em formato digital (PDF e Word);
- Apresentação final em reunião junto à Prefeitura Municipal.
- Assessoria Técnica;

Prazo de Execução

O prazo estimado para execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, considerando todas as etapas de revisão, elaboração e validação dos documentos.

Investimento

O valor mensal de R\$4.893,32 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), para prestação de assessoria técnica nas demandas relacionadas ao saneamento básico do Município de Presidente Kubsteck, incluindo a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGRS).

Forma de pagamento: pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente.

Considerações Finais



A presente proposta foi elaborada considerando a necessidade de Assessoria Técnica, revisão do PMSB já existente e a elaboração do PMGIRS, atendendo às exigências legais e às especificidades do município de Presidente Kubitschek. Reforçamos a importância da participação de representantes da Prefeitura durante todo o processo, a fim de garantir a obtenção das informações locais necessárias e a validação do conteúdo final.

Validade da proposta

A proposta possui validade de 30 dias.

Eng^a Bárbara Lopes

CREA-MG 142163425-2



(31) 99379-4303



barbaraantonialopes@gmail.com



Belo Horizonte - MG



10:10

4G



65%



Barbara Lopes



ta bom 15:40 ✓/

26 de setembro de 2025

Bom dia Rayana! 11:13

Tudo bem? 11:13

Conseguimos atualizar a proposta, irei
te mandar agora! 11:13

Bom dia 11:29 ✓/

Que ótimo 11:29 ✓/



11:29 ✓/



0:17

13:11 ✓/

Beleza Rayana! Tomara que dê certo
essa parceria! 13:11

vai dar sim 13:19 ✓/

oq depender de mim vai dar 13:19 ✓/



30 de setembro de 2025



Bom dia Barbara



Mensagem





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 014/2025

[Acessar Contratação](#)
Última atualização 27/05/2025
Local: Sardoá/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SARDOA **Unidade compradora:** 450 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18307496000106-1-000030/2025 **Fonte:** Lictar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão ambiental, abrangendo as áreas de engenharia ambiental, florestal, agronômica incluindo a auditoria estudos, planos, projetos e relatórios em atendimento às necessidades do Município de Sardoá.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão ambiental, abrangendo as áreas de engenharia ambiental, florestal, agronômica incluindo a auditoria estudos, planos, projetos e relatórios em atendimento às necessidades do Município de Sardoá/MG.	12	R\$ 5.000,00
			R\$ 60.000,00

Exibir:

1-1 de 1 Itens

Página:



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Aviso de Contratação Direta nº 90082/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/09/2025

Local: Cristais/MG | **Órgão:** MUNICIPIO DE CRISTALIS

Unidade compradora: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modalidade da contratação: Dispensa | **Ampliação legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II | **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

≡ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



AV.00082

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 | **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 03/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/09/2025 16:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17888082000155-1-000214/2025 | **Fonte:** Diretriz informatica eireli

Objeto:

ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL QUE DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE FUNÇÕES: - CONDERNAR AS FUNÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - CORDENAR AS FUNÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DA USINA DE RECICLAGEM -DEVERÁ AUXILIAR NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E COM DEMAIS SECRETARIAS CONFORME REQUISITADO.

Informação complementar:

A CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA AMBIENTAL QUALIFICADA SE MOSTRA IMPRESCINDIVEL PARA GARANTIR O PLENO ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS A MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, E A SUSTENABILIDADE DO EMPREENDIMENTO. TAL MEDIDA NAO APENAS PARA A VIABILIDADE TECNICA E LEGAL DA ATIVIDADE, MAS TAMBEM PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MODELO DE GESTAO AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL E SOCIALMENTE COMPROMETIDO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 80.000,00

[Itens](#) | [Arquivos](#) | [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
27627	ENGENHEIRO AMBIENTAL QUE DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE FUNÇÕES:	12	R\$ 5.000,00

Itens

1 de 1 Itens

Página 1 de 1

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.1.67/21, o Portal Nacional de Gestão Pública é o site institucional do governo federal, o qual abriga todas as informações e serviços da Administração Pública Federal, exigidas em seu desempenho e cumprimento de suas funções, no âmbito do seu pleno desempenho.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Gestão Pública, que é o colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.377, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é resultado da implementação de uma concepção direta, ágil, hiperlógica, justificada pelo seu caráter contínuo.

A execução, finalizada e concluída em 2021, resultou da constante e contínua implementação no PNPGP para integrar e garantir a estrita responsabilidade dos órgãos e instituições que a compõem.

www.portalgovernopublico.gov.br

2021

www.portalgovernopublico.gov.br



Este documento é de uso exclusivo da Administração Pública Federal. Sua reprodução, distribuição e divulgação são vedadas, salvo autorização expressa da Administração Pública Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 291- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMO ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Seq.	Código	Qtd	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Org.	Menor Valor	Vlr Médio Estimado	Valor Estimado
1	38780	12.0000	serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, ;;	3	4.893,3200	4.964,4400	59.573,28
				Total:	4.893,3200	4.964,4400		59.573,28

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
BARBARA ANTONIA LOPES DA SILVA	TEOFILO OTONI - 236, , SANTA LUZIA	121.200.926-64		
MUNICIPIO DE CRISTAIAS	PC JOAQUIM LUIZ COSTA MAIA, CENTRO, CRISTAIAS	17.888.082/0001-55		
MUNICIPIO DE SARDOA	RUA PADRE SADY RABELO, CENTRO, SARDOA	18.307.496/0001-06		

Presidente Kubitschek, Sexta-feira , 24 de Outubro de 2025

Rayana Dias Fernandes
Rayana Dias Fernandes
Diretora de Meio Ambiente
Mat 1255

RAYANA DIAS FERNANDES
RAYANA DIAS FERNANDES
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /2025
DISPENSA 34/2025.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 74/2025, Dispensa de Licitação nº 34/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1 O objeto deste contrato consiste na contratação de Serviço especializado em engenharia sanitária e ambiental para prestar assessoria e consultoria ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços:

2.1.1 O Contratante pagará a Contratada a importância mensal de R\$ _____ (xxxxx reais).

2.1.2 O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2 Das condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

2.2.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

2.2.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.3.1 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.2.4 O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

2.2.5 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.



2.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no contrato.

2.3 Dos reajustes:

2.3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor do contrato será corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

2.3.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

nº 11.1.3.18.541.25.2143.33903600 – Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD), prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA 7^a – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 7.3 Indicar o responsável pela fiscalização, gestão e recebimento dos serviços.
- 7.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.5 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das faturas/notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.6 Responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

CLÁUSULA 8^a – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 8.2 Ofertar e realizar capacitação a equipe de saúde do Município.
- 8.3 Manter comunicação freqüente com a Secretaria de Saúde para informa sobre o andamento das atividades e eventuais impedimentos.
- 8.4 As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação relativas a equipe de treinamento, correrão por conta da empresa;
- 8.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.6 Executar o objeto deste contrato com qualidade, destaque para as seguintes ações.
 - a) Revisão do PMSB existente.
 - b) Levantamento dos documentos vigentes.
 - c) Atualização de dados populacionais, socioeconômico e de infra-estrutura.
 - d) Revisão dos diagnósticos e prognósticos.
 - e) Elaboração do PMGIRS.
 - f) Levantamento e diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos no município.
 - g) Definição de diretrizes, metas e programas para gestão integrada.
 - h) Estrutura de instrumentos de acompanhamento e controle social.
 - i) Consolidação em documento final do plano.
 - j) Prestar assessoria em demandas as secretaria de Meio Ambiente.
- 8.7 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.10 Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/2011;

8.11 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA 9 – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de ocorrer a extinção administrativa prevista no artigo 138, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por 1 (um) ou mais representantes do Contratante, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a



documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



-
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexistente com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
- V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas



hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

11.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por Preço Global.



CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15 (quinze) dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, _____ de _____ de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 17.754.175/0001-22
CONTRATANTE

RESPOSSAVEL
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PARECER JURÍDICO AO PROCESSO LICITATORIO 74/2025
DISPENSA: 34/2025

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo licitatório, para o objeto consiste na contratação de serviço especializados em engenharia Sanitária e Ambiental para prestar assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se trata de contratação com o valor estimado abaixo do limite legal para dispensa de licitação.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

I – Está comprovada a necessidade da contratação para atender o interesse público, conforme constou no Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Há a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência – TR;

III – Consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

IV – Também há na fase preparatória do processo o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – O Processo foi elaborado com a minuta de contrato, onde está previsto o regime de prestação de serviço.

VI – o setor requisitante justificou a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Desta forma, entendo que o processo de licitação se encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, devendo o Agente da Contratação/Pregoeiro observar o decreto Municipal nº 27/2022, razão pela qual opino pelo prosseguimento adotado.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, ao qual remeto a autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 8 de dezembro de 2025.

ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **121.200.926-64**

Nome: **BARBARA ANTONIA LOPES DA SILVA**

Data de Nascimento: **15/11/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/02/2010**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:08:58** do dia **08/12/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **95D6.8B7D.9E03.F9B0**





WILSONS BIRDS

5063009830

E062009830

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1<BRA076091381<810<<<<<<<<<
9511154F3510029BRA<<<<<<<<<4
BARBARA<<ANTONI<<LOPES<<DA<<SILVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARBARA ANTONIA LOPES DA SILVA
CPF: 121.200.926-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:06 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **1C2D.FB34.D92E.1AF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET	
DATA: 06 / 12 / 25	
ASS.	



Município de Santa Luzia
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.715.409/0001-50

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Art. 336 - Lei Complementar 3.160/2010

Número: 25122/2025
Validade desta certidão: 25/02/2026
Número do Processo: 020914/2025

Dados do Contribuinte:

Nome: BARBARA ANTONIA LOPES DA SILVA
CPF/CNPJ: 121.200.926-64
Endereço: RUA TEOFILO OTONI, 236 - - 42 - SANTA LUZIA - 33.025-080 - MG

O Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, certifica para quaisquer fins de direito que até a presente data, o contribuinte acima mencionado não possui débitos com os cofres municipais.

Nos termos do art. 344º do CTM, fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Santa Luzia o direito de cobrar débitos posteriormente apurados e/ou não confessados, inscrever em dívida ativa e promover a cobrança judicial de quaisquer débitos apurados em nome do contribuinte acima identificado.

A presente é a expressão da verdade.

Obs: ***

Código de Autenticidade: 6A1DA076-3344-4625-93C5-DD97AED7A387

Santa Luzia, 27 de Novembro de 2025

Gabriela Costa Vaz
Mat. 35272 - Oficial Fazendário
Prefeitura Mun. de Santa Luzia
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 08/12/25

ASS:

SANTA LUZIA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Aos 8 (oito) dias do mês de dezembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00hs (dez horas) reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de equipamento agrícola, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, por dispensa de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto, foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa **BARABARA ANTONIA LOPES DA SILVA (CPF: 121.200.926-64)**, foi a que apresentou o menor valor dentre os orçamentos apresentados, conforme dispõe art. 2º do Decreto Municipal nº 27/2022 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa **BARABARA ANTONIA LOPES DA SILVA (CPF: 121.200.926-64)**, apresentou os documentos de habilitação, na forma do disposto no art. 3, inciso III, alíneas "a" a "d" do Decreto Municipal nº 27/2022, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes. Documentos apresentados: a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF); b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014; c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio; d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS:

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexados ao processo orçamentos colhidos no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como diretamente com prestadores de serviços, a saber: Barbara Antônia Lopes da Silva (cpf: 121.200.926-64), – Valor total: R\$58.719,84 (cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro reais) / Município de Sardoa/MG (CNPJ: 18.307.496/0001-06) R\$60.000,0 (sessenta mil reais) / Município Cristais/MG (CNPJ: 17.888.082/0001-55) – R\$60.00,00 (sessenta mil reais).

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

OBJETO: Contratação de profissional Especializado em Engenharia Sanitária e Ambiental para elaboração e atualização de plano Municipal de saneamento básico.

Silvério Izanom de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mt.gov.br Fone: (36) 36451122

Rua Agostinho de Oliveira Meloquino, 35 - Centro - CEP: 36.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de profissional especializado em engenharia sanitária e ambiental para elaboração de projetos como atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.

CONTRATADA: BARBARA ANTPNIA LOPES DA SILVA (CPF: 121.200.926-64)

ITEM	UND	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MES	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA ASSESSORIA E CONSULTA AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO.	4.893,32	58.719,84
VALOR TOTAL (R\$)					58.719,84

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 16/12/25

Osvaldino Reis da Silva
Prefeito Municipal de Pres. Kubitschek
Portaria 1224

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa

Processo nº: 74 / 2025

Dispensa nº: 34 / 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATACAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL PARA ELABORACAO DE PROJETOS COMO ATUALIZACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO. pelo valor GLOBAL de R\$58.719,84 junto ao fornecedor BARBARA ANTONIA LOPES DA SILVA.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira 10 Dezembro 2025

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mq.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em referência, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de profissional especializado em engenharia sanitária e ambiental para elaboração de projetos como atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.					
CONTRATADA: BARBARA ANTONIA LOPES DA SILVA (CPF: 121.200.926-64)					
ITEM	UND	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MES	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA ASSESSORIA E CONSULTA AMBIENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO.	4.893,32	58.719,84
VALOR TOTAL (R\$)					58.719,84

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, art. 2º, inciso II e Parágrafo Único e art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 27/2022.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 10 de dezembro de 2025
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação